

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 133 de 21 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7891/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7.888 de 16 de julho de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 130, de 16 de julho de 2025, haver constado erro material – quanto à inversão entre titular e suplente.

Onde se lê:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 3º (...).

II (...).

- a) **Titular:** Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59;
b) **Suplente:** Luis Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20.

"(...)".

Leia-se:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 3º (...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II (...).

- a) **Titular:** Luis Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20;
b) **Suplente:** Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59.

"(...)"

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.21 16:34:33 -03'00'

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.21 16:41:28 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7892/2025.
De 21 de julho de 2025.

SÚMULA: “Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 53.164/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Madalena Afonso Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob o n. 088.033.859-83, portadora da cédula de identidade n. 13.736.469-7, SESP/PR, a partir de 21 de julho de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar a parte técnico e administrativo das atividades da Vigilância Sanitária, atuando em processos internos, no atendimento ao público, na organização documental e em apoio à inspeções sanitárias, em conformidade com a legislação sanitária vigente; assessorar no processo de emissão, renovação e controle de licenças sanitárias, incluindo recebimento de documentação, lançamento em sistema e organização de arquivos físicos e digitais; assessorar na elaboração e envio de notificações, autos de infração, termos e relatórios administrativos; Atender o público presencialmente, por telefone e por e-mail, prestando informações gerais sobre procedimentos da Vigilância Sanitária; Alimentar e manter atualizados os sistemas utilizados pelo setor, garantindo o correto registro das ações; Controlar os protocolos de entrada e saída de processos, mantendo rastreabilidade e organização; Realizar a organização de agendas, vistorias e reuniões da equipe técnica; Proceder a digitalização, arquivamento e organização de documentos relacionados às atividades da VISA; assessorar na elaboração de ofícios, memorandos e comunicações internas conforme orientações da chefia; Participar de ações de educação em saúde, campanhas e eventos promovidos pela Vigilância Sanitária, quando solicitado; Zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações tratadas no setor; assessorar, coordenar e prestar apoio logístico e documental às inspeções sanitárias, acompanhando os fiscais quando solicitado, auxiliando na verificação de documentos, preenchimento de formulários e registro fotográfico das ações; assessorar na preparação e organização de materiais e equipamentos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

utilizados durante as inspeções (fichas, EPI, pastas, pranchetas etc.); coordenar o lançamento e atualização dos dados das inspeções em sistema, colaborando com a sistematização das informações coletadas em campo; Participar de ações externas educativas ou fiscalizatórias, sob orientação e supervisão da equipe técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.21 17:05:26 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

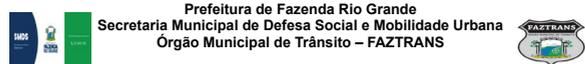
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 133 de 21 de julho de 2025

Página 3



ERRATA PORTARIA N° 016/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 000043931/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 000043931/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: "Abertura de licitação para futura e/ou eventual aquisição de tintas para sinalização viária Horizontal, tachas e tachões, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de execução	Gilson Custódio	363194	FAZTRANS
Fiscal suplente	Erica de França Ribeiro	363065	FAZTRANS
Gestor de Contratos	Mateus Socol Machado	Portaria 006/2025	SMDSMU

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

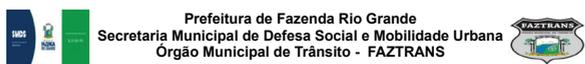
Ciente:

Gilson Custódio
Fiscal de execução
Matrícula 363194

Erica de França Ribeiro
Fiscal de execução suplente
Matrícula 363065

Mateus Socol Machado
Gestor de Contratos – SMDSMU
Portaria 006/2025

Documento assinado digitalmente - G03-Y81-1V1-3R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA N° 019/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 000052886/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 000052886/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: "Revisão e manutenção do veículo Caminhão Foton Aumark S 1217 EE4500, conforme as especificações contidas no Termo de Referência", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de execução	Gilson Custódio	363194	FAZTRANS
Fiscal suplente	Carlos Eduardo Zanini	364242	FAZTRANS
Gestor de Contratos	Mateus Socol Machado	363371	Portaria 006/2025 - SMDSMU

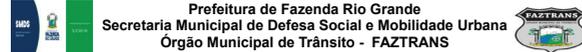
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

Documento assinado digitalmente - ZEM-Z04-718-M6V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Ciente:

Gilson Custódio
Fiscal de execução
Matrícula 363194

Carlos Eduardo Zanini
Fiscal de execução suplente
Matrícula 364242

Mateus Socol Machado
Gestor de Contratos
SMDSMU Portaria 006/2025

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - ZEM-Z04-718-M6V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA N° 41 de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 31579/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 31579/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do município.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal de contrato:	Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201
Fiscal Substituto:	Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº133 de 21 de julho de 2025

Página 4



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2025.

Documento elaborado pela equipe técnica:

Cristian Marcel Frandji Gonçalves Matrícula: 363858
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa Matrícula: 364088
Geonice Luiza Moreira de Araújo Matrícula: 212201
Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrícula: 76401

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N.º 054/2025.
De 21 de julho de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual referente ao processo administrativo nº 1625/2025, que tem por objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal do Contrato	Anna Claudia Sales de Oliveira	351025
Fiscal Substituto	Paulo Henrique Peixoto	357702

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Data: 2025.07.21 14:41:12 -0300

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente
gouv
ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2025 13:52:38 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

Anna Claudia Sales de Oliveira
Mat.351025
Fiscal de contrato

Documento assinado digitalmente
ICP
BRASIL
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 21/07/2025 13:53:44 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

Paulo Henrique Peixoto
Mat. 357702
Fiscal Substituto

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - K2X-8NR-PN3-Z60
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 08/2025/SMG
DE 15 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Portaria Complementar à Portaria 06/2025 “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 37.441/2025”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025.

Considerando o processo administrativo nº 37.441/2025.

RESOLVE

Art. 1º Portaria Complementar à Portaria 06/2025: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a locação, montagem e desmontagem de tendas, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Fiscal de Contrato:	Paulo Henrique Peixoto	357.702	SMS
Fiscal Substituto:	Jefferson Nascimento Ribeiro	351-681	SMDS
Fiscal de Contrato:	Kely Steinhaus Cezar	350-721	SMC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2025.

Julio Cesar Ferreira Theodoro de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto de Nomeação: 7649/2025

Ciente: **Gestor** – Michael Alberto Souza, matrícula: 363.181 – Diretor de Governo
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato** indicados.
Ciente: Todos os **Fiscais Suplentes** indicados.

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8581

Documento assinado digitalmente - LEP-WYD-3K9-94Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - XQV-EZD-4LP-V04
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 133 de 21 de julho de 2025

Página 5

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 04 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

II – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidores envolvidos, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Documento assinado digitalmente - XQV-EZ0-4LP-VD4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 28 /2025
De 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 38999/2025, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO -RG n.º 7.663.749-6 IIPR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 IIPR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 IIPR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 38999/2025, protocolados digitalmente via sistema protocolo, de 21 de maio de 2025.

Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 38999/2025, Protocolo digital e Trâmite Físico, fls. 02 à 14, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 356446, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam no suposto descumprimento dos art.128 e 129 na Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155, 156 e 157 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a).

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Documento assinado digitalmente - 2M3-49Y-4K02-780
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

 Documento assinado digitalmente - 2M3-49Y-4K02-780
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 29 /2025

De 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 38991/2025, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO -RG n.º 7.663.749-6 IIPR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 IIPR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 IIPR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Saúde, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 38991/2025, protocolados digitalmente via sistema protocolo, de 21 de maio de 2025.

Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 38991/2025, Protocolo digital e Trâmite Físico, fls. 02 à 05, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 350230, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

 Documento assinado digitalmente - 1LP-1X9-1NG-PWN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam no suposto descumprimento dos art.128 e 129 na Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155, 156 e 157 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a).

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Documento assinado digitalmente - 1LP-1X9-1NG-PWN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2025
Protocolo 30035/2025 - Processo Administrativo n.º 98/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de “Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos”.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 22 de julho de 2025 às 09h29 do dia 01 de agosto de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 01 de agosto de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.betha.cloud/#_cTj-Rm9flusi8HbuPqJEq==/consulta/70141) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Comissão de Contratação

MAYSA  Assinado de
forma digital por
MAYSA WOLFF DE
SOUZA:00
983
987614983
Dados: 2025.07.21
14:43:29 -03'00'

 Documento assinado digitalmente - 1LP-1X9-1NG-PWN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 133 de 21 de julho de 2025

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP CONTRATO Nº. 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 05.927.075/0001-36;
OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "ARBITRAGENS", com vistas a suprir a demanda desta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ em campeonatos, torneios e atividades";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024;
PROTOCOLO: 38472/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/07/2025 a 26/07/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R\$834.164,35** (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 - ID 4249

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA;
CNPJ: 16.826.800/0001-04;
OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento De Passagem Aérea Nacionais e Internacionais e Rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para suprir as necessidades em virtude de garantir o deslocamento de famílias e indivíduos em situação de rua e vítimas de violência que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 32/2024;
PROTOCOLO: 44638/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/08/2025 a 22/08/2026;
VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 21.040,00** (vinte e um mil e quarenta reais) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual utilizando-se a data base de 09 de julho de 2024 - o INPC disponível via IBGE - acumulado últimos 12 meses - mês MAIO/2024. Portanto, utilizou-se o INPC data base de JUNHO/2024 - MAIO/2025 INPC 05/2025, 5,20% (cinco vírgula vinte pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 - ID 4248

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 07.340.993/0001-90;
OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento De Passagem Aéreas Nacionais e Internacionais e Rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para suprir as necessidades em virtude de garantir o deslocamento de famílias e indivíduos em situação de rua e vítimas de violência que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2024;
PROTOCOLO: 44708/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 22/08/2025;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: o contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pelo período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 056-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 04.252.693/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Bens de Consumo";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/2024;
PROTOCOLO: 47513/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2024;
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

- Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a marca é igual ou superior licitada, desta forma fica alterada a marca do item conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Marca licitada	Marca atual
12	64120017 - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo	TRÖPPEL	QUIMIBEL

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 627-8500

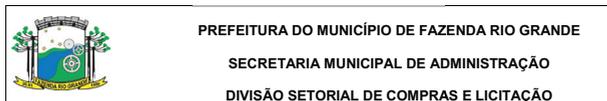
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 133 de 21 de julho de 2025

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.		
13	64120018 - Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS. - Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	TRÖPPEL	QUIMIBEL

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 540/2025

Processo nº. 330/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ELIZETE APARECIDA DE ARAÚJO**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **ELIZETE APARECIDA DE ARAÚJO**, matrícula nº **348343**, auxiliar de serviços gerais; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 330/2025, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com o valor do provento inicial de **R\$ 1.786,37 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, a partir de 14 de julho de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 539/2025

Processo nº. 304/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao servidor **ORLANDO BACILI**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor **ORLANDO BACILI**, matrícula nº 107501, ocupante do cargo de motorista categoria "D", e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 304/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "b", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 5.356,99 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, a partir de 09 de julho de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
Processo 281/2025

O FAZPREV torna público que prorrogou o prazo para recebimento de propostas para contratação, por dispensa de licitação, de pessoa prestação de serviços para **Contratação de mão de obra especializada para colocação de adesivo jateado branco fosco em divisórias de vidro, com fornecimentos dos materiais, para as salas e ambientes da sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná**. Os interessados devem cadastrar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Data da sessão: **29/07/2025**, horário da Fase de Lances: **10h00**.

Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2025.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PORTARIA Nº 012/2023

Dionatan Matos dos Santos
Agente de Contratação/Portaria nº 012/2023

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177, sala 105 e 106 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep:83.820-071
Telefone: +1 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03